Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.803, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS QUADRAS "F", "G" "H" e "I", NO BAIRRO FLORESTINHA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados nas **QUADRAS "F", "G" "H" e "I", no BAIRRO FLORESTINHA,** Município de Erechim, com as seguintes descrições:

QUADRA F

LOTE No 41"A"

Com área de 125,50m2 (cento e vinte e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados) ao Senhor **JOÃO EDI DE CHAVES,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 41, na extensão de 20,75m;
SUL : Com o lote no. 42, na extensão de 21,08m;
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 5,50m;
OESTE: Com o lote no. 43, na extensão de 6,50m.

QUADRA G

LOTE No 52

Com área de 128,03m2 (cento e vinte e oito metros e três decímetros quadrados) à **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com uma Rua sem denominação, na extensão de 14,80m;
SUL : Com o lote no. 53, na extensão de 14,77m;
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,62m;
OESTE: Com o Lote no. 51, na extensão de 8,50m.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

QUADRA H

LOTE No 09

Com área de 212,50m2 (duzentos e doze metros e cinqüenta decímetros quadrados) à Senhora **MARILENE FAGUNDES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 24,00m;
SUL : Com o lote no. 10, na extensão de 23,55m;
LESTE: Com o lote no. 11, na extensão de 9,00m;
OESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,90m.

LOTE No 10

Com área de 201,03m2 (duzentos e um metros e três decímetros quadrados) ao Senhor **VERGÍLIO HAIDUK**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 09, na extensão de 23,55m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 23,04m;
LESTE: Com o lote no. 11, na extensão de 8,43m;
OESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,76m.

LOTE No 11

Com área de 152,12m2 (cento e cinqüenta e dois metros e doze decímetros quadrados) à Senhora **SANTINA DO NASCIMENTO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 8,53m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 9,58m;
LESTE: Com o lote no. 12, na extensão de 16,95m;
OESTE: Com os lotes nos. 09 e 10, nas extensões de 9,00m e 8,43m.

LOTE No 12

Com área de 208,46m2 (duzentos e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados) ao Senhor **VILMAR MENEGATTI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 13,41m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 12,00m;
LESTE: Com o lote no. 13, na extensão de 16,02m;
OESTE: Com o lote no. 11, na extensão de 16,95m.

LOTE No 13

Com área de 117,60m2 (cento e dezessete metros e sessenta decímetros quadrados) à Senhora **OLINDA NASCIMENTO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 5,62m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 8,34m;
LESTE: Com o lote no. 14, na extensão de 15,42m;
OESTE: Com o lote no. 12, na extensão de 16,02m.

LOTE No 14

Com área de 139,39m2 (cento e trinta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados) ao Senhor **PAULINO MOREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 8,60m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 8,93m;
LESTE: Com o lote no. 15, na extensão de 14,65m;
OESTE: Com o lote no. 13, na extensão de 15,42m.

LOTE No 15

Com área de 132,20m2 (cento e trinta e dois metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor **DOMINGOS SOARES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, nas extensões de 1,15m e 7,25m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 9,43m;
LESTE: Com o lote no. 16, na extensão de 14,30m;
OESTE: Com o lote no. 14, na extensão de 14,65m.

QUADRA I

LOTE No 01

Com área de 174,78m2 (cento e setenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados) ao Senhor **DIRCEU MIRANDA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com uma Rua sem denominação, na extensão de 22,49m;
SUL : Com o lote no. 26, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 8,20m;
OESTE: Com o lote no. 02, nas extensões de 4,00m e 4,23m.

LOTE No 23

Com área de 145,10m2 (cento e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados) ao Senhor **LAURINDO JOSE SANTURI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 03, na extensão de 7,15m e com o lote no. 02, na extensão de 2,20m ;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 5,78m;
LESTE: Com o lote no. 24, na extensão de 6,75m e com o lote no. 25, na extensão de 16,45m;
OESTE: Com o lote no. 22, na extensão de 20,20m.

LOTE No 24

Com área de 110,01m2 (cento e dez metros e um decímetro quadrado) ao Senhor **ANTONIO SANTIAN,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 25, na extensão de 15,98m;
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 14,60m;
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 7,64m;
OESTE: Com o lote no. 23, na extensão de 6,75m.

LOTE No 25

Com área de 320,80m2 (trezentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados) à Senhora **ZELIDE SANTINA SANTURI,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 02, na extensão de 9,70m e com o lote no. 26, na extensão de 11,20m;
SUL : Com o lote no. 24, na extensão de 15,98m;
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 20,12m;
OESTE: Com o lote no. 23, na extensão de 16,45m.

LOTE No 26

Com área de 115,05m2 (cento e quinze metros e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **LUIZ MIRANDA,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 01, na extensão de 18,00m;
SUL : Com o lote no. 25, na extensão de 11,20m;
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 8,45m;
LESTE: Com o lote no. 02, na extensão de 9,51m.

Art. 2o. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 11 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração